



Câmara Municipal de Ouro Branco

PORTARIA Nº 13 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Publicado no quadro de aviso.

Período: 03, 01, 23 a 09, 01, 23

DISPÕE SOBRE HORAS EXTRAS, FÉRIAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

M. Municipal

Responsável

A Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ouro Branco - LOM e considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos administrativos relativos à realização de horas extras pelos servidores desta casa, bem como marcação de férias, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º As férias dos servidores será pautada nas seguintes regras:

§ 1º Os servidores efetivos deverão procurar a diretoria administrativa até o dia 30 de janeiro de 2023, para a marcação das férias regulamentares.

§ 2º Todos os servidores que completem o período aquisitivo no ano de 2022 devem retirar impreterivelmente suas férias ainda no corrente ano, não sendo possível preterir.

§ 3º O servidor que não cumprir o prazo do § 1º terá suas férias designadas pela diretoria administrativa, sendo observados conveniência e oportunidade da administração pública.

Art. 2º Fica vedada a realização de horas extras SEM AUTORIZAÇÃO, no âmbito da Câmara Municipal, salvo para a Procuradora Geral, Diretora Administrativa e os servidores convocados, pela diretoria administrativa, para acompanhar as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes.

§ único: Poderão ser convocados dois servidores lotados no apoio sendo um comissionado e um efetivo, um da ouvidoria, dois da diretoria



Câmara Municipal de Ouro Branco

administrativa, três da comunicação, um da informática, um do jurídico, um da copa.

Art. 3º As horas trabalhadas durante as reuniões ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes da Câmara Municipal de Ouro Branco serão computadas conforme PCCV, devendo ser feito por escrito o pedido de compensação dirigido a diretora administrativa, que analisará conveniência e oportunidade.

Art. 4º As horas trabalhadas sem autorização não serão computadas.

Art. 5º A Diretoria Administrativa tomará as providências necessárias a fim de controlar as férias e horas compensadas, de modo a não permitir a compensação simultânea por mais de um servidor por setor.

Art. 6º O único e exclusivo responsável pelo controle, autorização e compensação de horas extras e ajuste de ponto da Câmara Municipal de Ouro Branco é a diretora administrativa, devendo os demais se remeterem à mesma suas solicitações.

Art. 7º Os horários de funcionamento e expedientes dos servidores deverão seguir a regulamentação aprovada e decidida pela Presidência juntamente com a Diretoria Administrativa.

Art. 8º Os gabinetes são de responsabilidade dos vereadores, devendo os mesmos realizarem o controle de horários dos assessores parlamentares I, conforme demanda e encaminhar à diretoria administrativa.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 03 de janeiro de 2023.


Nilma Aparecida Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco